ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - CMDH Criado pela Lei Municipal Nº 186/2013 de 26 de agosto de 2013

Resolução nº. 02/2022 - CMDH

"Dispõe da aprovação do Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis".

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 21 de junho de 2022, as 08h e 30min no Plenário da Câmara Municipal de Davinópolis, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 186/2013 de 26 de agosto de 2013,

Considerando a I Conferência Municipal de Direitos Humanos realizada em 08 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório final da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, em anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, Davinópolis - MA, aos 21 de junho de 2022.

> res Pereira Carvalho Presidente do CMDH

Antonia ober Silva Illezo

Mantos

RELATÓRIO FINAL DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA.

08 de junho de 2022.

CNPJ: 01.616.269/0001-60

Inicialmente foi composta a mesa com o Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos e Secretário Chefe de Gabinete Civil, os Presidentes de Conselhos Municipais, Secretários Municipais, Drº Fábio Carvalho – Defensor Público e Davi Brandão.

A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos obedecerá a seguinte programação: Local: Quadra da Escola Municipal Santa Isabel. Datas: 08 de junho de 2022 (quartafeira): Execução do Hino – BAMUDA. Pronunciamentos: Ires Pereira Carvalho – Secretário Chefe de Gabinete Civil, Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis. Declara aberta a Conferência:

Declaração de abertura da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos - A Conferência é o foro municipal de reflexão e deliberação sobre a Política Municipal de Direitos Humanos, aberta a todos os segmentos da sociedade de Davinópolis e terá como objetivos: Geral: Aprovar o 1º Plano Municipal de Direitos Humanos consolidando a participação social nas políticas públicas dando visibilidade aos recursos de defesa dos Direitos Humanos, de forma a construir estratégias, contemplando os seguintes eixos temáticos: Promoção e Educação em Direitos Humanos; Fortalecimento da Participação Popular e dos Espaços de Controle Social; Defesa Social, Acesso à Justiça, Proteção da Pessoa Humana e Restauração de Direitos Humanos; Desenvolvimento Sustentável e Garantia dos Direitos Sociais, Econômicos e Ambientais. Portanto DECLARO ABERTA A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos. Quadra da Escola Municipal Santa Isabel Davinópolis – MA, aos 8 de junho de 2022. Ires Pereira Carvalho - Secretário Chefe de Gabinete Civil. Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos

Carta aberta a 1ª conferência: Discurso de abertura da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos:

A partir da mobilização da Secretaria de Gabinete Civil através do Conselho Municipal de Direitos Humanos e do Grupo de Trabalho formado pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Mulher, iniciamos em setembro de 2021 um processo que culminou com a edição desta 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos cujo tema é "O Plano Municipal de Direitos Humanos - PMDH na perspectiva de promoção, proteção e garantia de direitos humanos". Que será apresentado, debatido e construído conjuntamente nos eixos temáticos no dia de hoje.

Este esforço coordenado, baseado nas diretrizes nacionais e internacionais sobre os Direitos Humanos, tem como objetivo a dignificação do cidadão davinopolitano.

A 1ª Conferência Municipal dos Direitos Humanos, realizada na data de hoje, representa um marco na história democrática da nossa cidade. Durante esse evento os representantes dos movimentos sociais e autoridades governamentais se reúnem sob um mesmo teto para não só discutir, como, efetivamente, deliberar sobre o conteúdo do Plano Municipal de Direitos Humanos - PMDH. Vale também frisar que este grande encontro

CNPJ: 01.616.269/0001-60

foi precedido por 5 (cinco) pré-conferências com temas de: Família - Criança e Adolescentes (drogas, violência e sexualidade); Saúde mental; Etnias, povos tradicionais e diversidades; Violência contra Mulheres, Pessoas com deficiência, Pessoa Idosa e (In)tolerância religiosa.

O PMDH será a nossa bússola na longa jornada rumo a uma sociedade livre das discriminações de gênero, raça, etnia, orientação sexual, nacionalidade, identidade religiosa, pessoas com deficiência, idosos entre outras.

O desafio ao longo dos últimos 10 (dez) meses era construir um plano que refletisse os anseios concretos dos segmentos historicamente fragilizados e vitimados pelas diferentes formas de violação dos Direitos Humanos.

Entendemos que temos em mãos um instrumento valioso para o combate às violações de direitos e exclusões. No entanto compreendemos que o maior desafio ainda está por vir, que é o de colocar em prática as ações propostas no PMDH.

"Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade." Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos do Homem.

Diante de todo o exposto e no sentido de gratidão de dever cumprido é que agradecemos a todos que não mediram esforços para elaboração do 1º PMDH e a realização desta conferência.

Agradeço a todas as parcerias institucionais, as secretarias municipais, aos conselhos, sociedade civil, estudantes, professores, autoridades religiosas, e a todos os delegados, convidados e os palestrantes e facilitadores que estão fazendo acontecer esse grande evento em prol da dignidade da pessoa humana. Quadra da Escola Municipal Davinópolis - MA, aos 8 de junho de 2022. Ires Pereira Carvalho -Secretário Chefe de Gabinete Civil/Presidente do Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Logo após foi feita a leitura e aprovação do Regimento Interno. Em seguida os Presidentes de Conselhos Municipais realizaram as saudações e leitura da carta aberta. Em seguida os Secretários Municipais fizeram as saudações de abertura do evento.

O Defensor Público Drº Fábio Carvalho fez a Palestra "O Plano Municipal de Direitos Humanos - PMDH na perspectiva de promoção, proteção e garantia de direitos humanos". Após foi aberto um momento de perguntas e participação da plenária sobre a palestra magna em seguida foi feita a divisão dos grupos de trabalhos (5 eixos temáticos)

- Família Criança e Adolescentes (drogas, violência e sexualidade) I.
- П. Saúde mental;
- Etnias, povos tradicionais e diversidades; III.
- Violência contra Mulheres, Pessoas com deficiência, Pessoa Idosa IV.

CNPJ: 01.616.269/0001-60

V. (In)tolerância religiosa.

A orientação para as salas dos eixos de modo geral foi a: apresentação e objetivo do eixo temático, passar folha de frequência, fazer registo fotográfico da sala e ao final de todos do grupo, escolher entre o grupo 2 pessoas para exposições na plenária das propostas, um breve resumo da pré-conferência, realizar a roda de conversa sobre o tema do eixo (palestrante). construção de propostas objetivas para o plano municipal.

Após os debates em sala foi ofertado um lanche, e em seguida passou-se as apresentações dos trabalhos de grupos (eixos) – 5min para cada GT, as apresentações e debates foram feitos e as propostas aprovadas ao passo de cada meta foi colocado em votação e aprovação pela plenária.

Foram apresentadas as seguintes propostas, discutidas e aprovadas pelos grupos no dia 08 de junho de 2022 e referendadas pela Plenária Final: EDUCAÇÃO:

- Incluir na grade curricular do ensino fundamental e EJAI, o tema concernente aos direitos humanos e noções de acesso à justiça, a fim de que os educandos, através de uma educação interdisciplinar, tenham uma formação crítica, conheçam sua realidade e adquiram noções básicas de outros direitos, como forma de viver com plena cidadania e adquirir a capacidade de fazer uma leitura crítica da mídia em relação a estes temas.
 - 2. Garantir às pessoas com deficiência o acesso pleno à comunicação, que abrange as línguas, a visualização de textos, o Braille, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizadas e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação.
 - 3. Projeto de Formação para adolescentes e jovens sobre educação em direitos humanos, com objetivo de promover uma cultura participativa e democrática que fomente nos bairros onde residam a instalação de plenárias públicas com crianças, adolescentes e jovens com vistas ao exercício da cidadania ativa;
 - Implementar e aplicar o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos nas escolas e outros espaços, envolvendo diversos atores da sociedade civil e poder público, visando mudanças culturais e políticas.
 - Promover e desenvolver ações culturais de educação formal e informal em Direitos Humanos, junto à grande imprensa e também com todos os meios de comunicação.
 - Valorização das ciências humanas na educação para efetivação dos direitos humanos.
 - Que o processo educativo seja voltado à cultura em direitos humanos e não a uma ideologia de mercado.
 - 8. Fortalecimento e efetivação da Lei 10.639/03 (estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a



CNPJ: 01.616.269/0001-60

obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira") em toda rede pública de ensino com eficácia e eficiência.

- Que não haja discriminação de crenças, predileção por determinadas fés ou religiões na oferta de políticas públicas;
- 10. Capacitar os servidores municipais em Direitos Humanos e Relações de Gênero;
- 11. Promover e apoiar as iniciativas que visem oferecer escolarização, atividades profissionais e de trabalho para pessoas idosas;
- 12. Estimular a formar comissões nas escolas capazes de discutir a questão da violência, em seus múltiplos aspectos e formas de enfrentá-la. As comissões deverão ser formadas inicialmente nas escolas que apresentam o maior índice de violência e deverão ser constituídas por professores, funcionários, pais, alunos e membros da comunidade que se interessem pelo problema;
- 13. Elaborar através da Secretaria de Educação projetos de prevenção e conscientização de alcoolismo e dependência química nas escolas;
- 14. Ofertar atendimento psicopedagógico uma vez por mês nas escolas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL (criança, adolescente, pessoa idosa, pessoa com deficiência):

- 15. Fortalecer a participação social através da Casa dos Conselhos Municipais;
- Garantir políticas de atendimento aos idosos e Pessoas com deficiência inclusive assistência social, psicológica;
- 17. Informar os Direitos Humanos à população (com cartilhas e orientações), tornando-o instrumento de emancipação de modo que haja uma compreensão na importância da garantia desses direitos extensivos a todos/as sem distinção;
- 18. Promover manifestações pacíficas pelos direitos humanos, usando metodologia da Cultura de Paz (Por exemplo: Mediação de conflitos, Comunicação nãoviolenta, Justiça restaurativa, etc), sem despertar raiva, ações contrárias e reações negativas;
- 19. Divulgar a lei municipal de notificação compulsória de violência contra a mulher;
- Fortalecer a Assistência Jurídica do Município no atendimento da sociedade na SEDES/CRAS;
- 21. Garantir suporte financeiro indispensável à criação e implementação de programas de atendimento à criança e ao adolescente, de acordo com os padrões de qualidade definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 22. Promover campanhas educativas sobre os direitos garantidos na Constituição e leis infraconstitucionais de promoção aos direitos das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social;
- 23. Criar uma política de acompanhamento dos usuários em situação de indigência, maus-tratos e violência;
- 24. Criar o Centro de Referência Especializada de Assistência Social CREAS



- 25. Garantir o cumprimento da Lei ao atendimento prioritário para crianças;
- 26. Ampliar em espaço e profissionais que atendam a demanda do DEMEI;
- 27. Construir de área recreativa para crianças e adolescentes com deficiência.
- 28. Divulgar os serviços disponibilizados pelo município aos deficientes e pessoas idosas;
- 29. Fomentar programa de visitação a pessoas idosas;
- 30. Firmar parcerias com órgãos governamentais e/ou não-governamentais, instituições de ensino superior para nos termos da Lei n.º 13.984, de 3 de abril de 2020, alterou o artigo 22 da Lei Maria da Penha, n.º 11.340/2006, incluindo duas medidas protetivas de urgência: a frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e seu acompanhamento psicossocial por atendimento individual ou em grupo de apoio, de forma obrigatória.

SAÚDE:

- 31. Garantir atendimento/assistência médica com dignidade a população carceraria, para o tratamento de doenças infecciosas e crônicas como as DST/AIDS, tuberculose, entre outras;
- Ampliar a política municipal de saúde e saúde mental em todas as áreas de atuação;
- 33. Ampliar os programas de prevenção ao alcoolismo e dependência química;
- 34. Implementar o Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAN;
- Realização de seminários sobre saúde mental aberto a profissionais e a toda população interessada;
- 36. Ampliar a equipe multidisciplinar de saúde mental do município;
- 37. Regularizar farmácia com medicação de uso de controle especial;
- 38. Criar um ambulatório de saúde mental;
- 39. Aumentar o número de consultas mensais de psiquiatra;
- 40. Criar o Centro de Referência para Pessoas com deficiências que já estão fora da sala de aula.

MULHERES:

- 41. Exigir do Poder Executivo Secretaria da Mulher relatório, no mínimo semestral, sobre a formulação e implementação de políticas públicas que garantam a defesa dos direitos da mulher;
- Ampliar campanhas de combate à violência contra a mulher (usando os diferentes recursos da comunicação, outdoors, vinhetas em rádio e televisão, faixas, material gráfico, etc.);
- 43. Fomentar condições de implantação, em todos órgãos públicos municipais, do estudo de gênero, da história da mulher e de combate à violência sexual e racial;

CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 44. Garantir treinamentos, cursos de capacitação e reciclagem de servidores públicos, a respeito de matéria de direitos humanos das mulheres;
- 45. Divulgar as convenções, declarações e tratados internacionais em defesa da igualdade de gênero e dos direitos das mulheres;
- 46. Fomentar os serviços de atendimento jurídico, psicológico e social para as mulheres;
- 47. Apoiar e fortalecer a mobilização e organização das mulheres negras em defesa de direitos e de combate às desigualdades sociais e raciais;

DISCRIMINAÇÕES

- 48. Realizar campanha de esclarecimentos sobre a situação pessoa racializada e dos atos de racismo, com o objetivo de educar a sociedade e os servidores públicos municipais;
- 49. Criar os meios jurídicos, administrativos e políticos para o cumprimento do direito constitucional de ir e vir, sem restrições à orientação sexual;
- Criar iniciativas de políticas educacionais que efetivem programas de educação sexual especializados, no ensino básico e outros, respeitando a livre orientação sexual;
- 51. Propor aos sindicatos, conselhos e entidades representativas que realizem debates sobre a situação dos homossexuais, lésbicas e travestis em seu ambiente de trabalho. Ademais, que incorporem nos acordos coletivos o item "assistência médica e social aos casais LGBTQI+", que realizem levantamento e façam o monitoramento das denúncias de demissão ou impedimento de acesso ao trabalho por discriminação da orientação sexual;
- 52. Encaminhar projetos de lei e outras iniciativas que visem eliminar a discriminação no mercado de trabalho;
- 53. Garantir o atendimento prioritário, na forma de lei;
- Elaborar e implantar programas de preparação para a aposentadoria de servidores públicos;

ETNIAS, POVOS TRADICIONAIS E DIVERSIDADES

- 55. Realizar rodas de conversas sobre preconceitos vivenciados na comunidade escolar;
- realizar levantamentos com base em pesquisa histórico científico para um posterior diálogo sobre expressões raciais e pejorativas;
- 57. Realizar exposições da cultura africana, afro-brasileira e dos povos originários;
- 58. Efetivar a presença do ensino da cultura e história africana no currículo escolar e projeto político-pedagógico da escola, tornando-as presente não só na sala de aula, mas também em todo o ambiente escolar;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

SECRETARIA DE GABINETE CIVIL Coordenação de Direitos Humanos CNPJ: 01.616.269/0001-60

- 59. Promover formação inicial e continuada para os profissionais da educação, bem como para os órgãos públicos municipais e estaduais;
- 60. Solicitar no ato da matricula escolar, a identificação racial do aluno;
- 61. Realizar formações no espaço escolar sobre as questões de gêneros e sexualidades.

(IN)TOLERÂNCIA RELIGIOSA:

- Combater toda e qualquer forma de descriminação promovida por instituições religiosas e entidades a ela associadas;
- 63. Realizar debates de inclusão e (in)tolerância nas escolas, em busca de transformar cidadãos em pessoas melhores;
- 64. disponibilizar material pedagógico para que a rede d ensino possa desenvolver seu trabalho de acordo com a ABNCC;
- 65. Trabalhar a ciência das religiões nas escolas em substituição ao ensino religioso conforme as diretrizes e ABNCC;
- 66. Desenvolver a temática nas escolas, levando a historicidade das religiões, oportunizando os alunos a liberdade de escolher o segmento religioso que mais se identificar, e que todos os segmentos religiosos devem pregar a paz;
- 67. Realizar as discursões sobre (in)tolerância religiosa junto com a família e líderes religiosos;
- 68. Buscar parcerias com instituições de ensino superior para desenvolver palestras nas escolas sobre a temática;
- 69. Editar o material didático para o ensino religioso, levando em consideração o ecumênico;
- Nos eventos oficiais públicos em Davinópolis, convidar líderes de todas as religiões do município;
- 71. Promover formação inicial e continuada sob direitos humanos para comunidade escolar (professores, alunos e família) mantendo como base o artigo 5º da Constituição Federal, priorizando o direito a educação.

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GARANTIA DOS DIREITOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E AMBIENTAIS:

72. Implementar, com prioridade absoluta, políticas sociais básicas, capazes de assegurar o acesso e permanência com equidade e qualidade, aos serviços de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e formação profissional;

FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E DOS ESPAÇOS DE CONTROLE SOCIAL:

- 73. Fortalecer as Ouvidorias e divulgar para receber denúncias de violações de Direitos Humanos das pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 74. Garantir a liberdade de participação dos trabalhadores, incluindo a reivindicação da eliminação ou controle dos riscos ambientais e do processo de trabalho no controle social em seus locais de trabalho, com direito a voz e voto.

DEFESA SOCIAL, ACESSO À JUSTIÇA, PROTEÇÃO DA PESSOA HUMANA E RESTAURAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS:

75. Criar, estruturar a um Departamento ou Secretaria Especial de Direitos Humanos como um órgão de gestão política entre os distintos setores, com a finalidade de articular ações que exijam políticas integrais para a promoção universal dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, ambientais, e que visem ao enfrentamento das violações de direitos;

PROPOSTAS PARA A ESTADUAL

- 1. Implantar uma delegacia da Mulher;
- 2. Ofertar patrulha e/ou viatura da Maria da Penha;

MOÇÕES APROVADAS NOS GRUPOS DE DISCUSSÃO E NA PLENÁRIA FINAL:

1. Moção de apoio ao Conselho Municipal de Direitos Humanos

A Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis manifesta seu apoio a todos que estão lutando pela organização desse sistema de municipal de Direitos Humanos;

2. Moção de apoio ao cumprimento à Lei Municipal Nº 187/2013:

Nós, Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis, apoiamos o cumprimento da lei 187/2013 que estabelece as Diretrizes Municipais para a Educação em Direitos Humanos (EDH) a serem observadas pelo sistema municipal de ensino e suas instituições de Davinópolis;

CNPJ: 01.616.269/0001-60

3. Moção de aplausos aos palestrantes e facilitadores

Nós, Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis, aplaudimos a todos os palestrantes, organizadores e facilitadores das pré-conferências e desta conferência;

4. Moção de aplausos aos conselhos municipais

Nós, Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis, aplaudimos a todos os conselhos municipais pela participação nesta conferência;

5. Moção de aplausos a Secretaria de Gabinete Civil

Nós, Delegados e Delegadas da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis, aplaudimos a Secretaria de Gabinete Civil pela condução de todo o processo de elaboração do plano municipal de Direitos Humanos e realização em conjunto com o CMDH desta conferência;

6. Moção de apoio a garantia efetiva de acesso à justiça

A Conferência Municipal de Direitos Humanos do Município de Davinópolis apoia o Projeto Justiça de Todos do TJ/MA, recentemente implantado em nosso município garantindo o integral acesso à justiça.

PROCLAMAÇÃO DOS DELEGADOS ELEITOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS

Os grupos dos 5 (cinco) eixos temáticos reuniram-se e elegeram um delegado titular e um delegando suplente para participação na próxima conferência estadual representando o município:

- 1. Núbia Alves da Silva Carvalho titular
- 2. Francisco Pereira Nunes suplente
- 3. Géria Márcia de Moura Soares titular
- 4. Karla Ysabela de Carvalho Marreiros suplente
- 5. John Jamerson da Silva Brito titular
- 6. Rosilda de Souza Silva suplente
- 7. Antônia Natália Simão Oliveira titular
- 8. Valdirene Teixeira da Silva suplente
- 9. Ivanildo Alexandre Oliveira titular
- 10. Rosangela Santana Fortes suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS – CMDH 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1° - A Conferência é o foro municipal de reflexão e deliberação sobre a Política Municipal de Direitos Humanos, aberta a todos os segmentos da sociedade de Davinópolis e terá como objetivos:

I. Geral: Aprovar o 1º Plano Municipal de Direitos Humanos consolidando a participação social nas políticas públicas dando visibilidade aos recursos de defesa dos Direitos Humanos, de forma a construir estratégias, contemplando os seguintes eixos temáticos:

a) Promoção e Educação em Direitos Humanos;

- b) Fortalecimento da Participação Popular e dos Espaços de Controle Social;
- Defesa Social, Acesso à Justiça, Proteção da Pessoa Humana e Restauração de Direitos Humanos;
- d) Desenvolvimento Sustentável e Garantia dos Direitos Sociais, Econômicos e Ambientais.

CAPÍTULO II - DA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2° - A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis - MA, será realizada no dia 08 de junho de 2022, das 13:00h às 18:00h, na Quadra e nas dependências da Escola Municipal Santa Isabel e será coordenada pela Comissão organizadora composta pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos e pela Secretaria de Gabinete Civil e Coordenação de Direitos Humanos, com participação efetiva dos movimentos sociais afins.

CAPÍTULO III - DOS MEMBROS DA CONFERÊNCIA

- Art. 3º Poderão participar da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos todas as pessoas e instituições interessadas em contribuir para o desenvolvimento da política de Direitos Humanos em Davinópolis MA, na condição de:
 - I. Delegados Todos aqueles que participaram de alguma Pré-Conferência Temática, e também os indicados pelas secretarias e Fórum da Sociedade tendo direito à voz e voto;



- II. Convidados Autoridades, painelistas e personalidades municipais, estaduais e federais que sejam convidados a participar da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, tendo direito somente a voz;
- III. Participantes Todos os inscritos que desejarem assistir à 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, com direito a voz e sem direito a voto.
- § 1º São Delegados Natos: Prefeito Municipal, Vereadores de Davinópolis, Secretários ou Diretores da administração direta, indireta, empresas públicas e de economia mista municipais, e membros do Conselho Municipal de Direitos Humanos de Davinópolis.
- § 2º Deverá ser indicado pelos titulares das pastas do Município de Davinópolis cinco (05) servidores titulares para comparecimento na Conferência Magna. As escolas do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) através dos Gestores e todos os Professores dos componentes curriculares de Ensino Religioso, Geografia, e História ficam convocados para o comparecimento na Conferência Magna.
 - a) As Escolas citadas no parágrafo acima indicarão 2 (dois) alunos por sala de 5º ao
 9º ano. O aluno com Deficiência deverá ser representado pelo tutor legal.
 - b) A Escola da Rede da Estadual no município indicará 2 (dois) alunos por sala de 1º ao 3º ano do Ensino Médio, bem como professores das respetivas turmas.
- § 3º As entidades da Sociedade Civil Organizada e todos os Conselhos Municipais devidamente inscritos e constituídos poderão indicar cinco (05) representantes titulares e cinco (05) representantes suplentes para comparecimento na Conferência Magna.
 - a) As inscrições das entidades da sociedade civil serão através da solicitação de ofício direcionado a Secretaria de Gabinete Civil no prazo estipulado no edital de convocação da conferência.

CAPÍTULO IV - DO TEMÁRIO DA CONFERÊNCIA

- Art.4º A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos tem como TEMA: "O Plano Municipal de Direitos Humanos PMDH na perspectiva de promoção, proteção e garantia de direitos humanos".
- § 1º Além dos debates advindos do processo preparatório serão trabalhados os seguintes eixos temáticos constantes da programação da Conferência:
- VI. Família Criança e Adolescentes (drogas, violência e sexualidade)
- VII. Saúde mental;
- VIII. Etnias, povos tradicionais e diversidades;
 - IX. Violência contra Mulheres, Pessoas com deficiência, Pessoa Idosa
 - X. (In)tolerância religiosa.

CAPÍTULO V - DA ORGANIZAÇÃO



Art. 5° - A Conferência será composta pela Comissão Organizadora, pelo Seminário de Lançamento, pelas Pré-Conferências Temáticas, pela Conferência de Abertura, pelos Grupos de Trabalho e pela Plenária Final.

CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

- Art. 6° A Comissão Organizadora é composta pelas seguintes instituições:
 - Conselho Municipal de Direitos Humanos;
 - II. Secretaria de Gabinete Civil/Coordenação de Direitos Humanos;
 - III. Movimentos sociais Fórum da Sociedade
 - IV. Conselhos Municipais.
- Art. 7º A Comissão Organizadora terá como atribuições:
 - Elaborar e divulgar o Regimento Interno;
 - II. Credenciar os participantes e demais membros;
 - III. Promover a realização do evento, respondendo pelos aspectos técnicos, administrativos e financeiros que o envolvem;
 - Apresentar proposta de Regimento Interno e submetê-lo à apreciação e à aprovação do plenário da Conferência;
 - V. Organizar os Grupos de Trabalho;
 - VI. Entregar aos participantes os documentos a serem discutidos;
 - VII. Compor uma Equipe de Sistematização que elaborará a proposta do Relatório Final a qual será submetida à Plenária Final;
 - VIII. Compor as mesas das Plenárias da Conferência;
 - IX. Emitir as deliberações da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos para a Secretaria de Gabinete Civil/Coordenação Municipal de Direitos Humanos e a fim de serem encaminhadas e publicadas.

CAPÍTULO VII - DOS PAINÉIS

Art. 8º - O tema do Painel de Abertura, bem como dos demais, serão apresentados por palestrantes que terão 30 minutos para sua explanação. Após, a Coordenação da mesa abrirá espaço à participação do plenário e as perguntas serão feitas por escrito.

CAPÍTULO VIII - DOS GRUPOS DE TRABALHO

- Art. 9° Os Grupos de Trabalho serão formados pelos membros da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, os quais serão agrupados em 05 (cinco) subtemas (eixos), através de escolha livre.
- § 1° O coordenador e relator serão indicados pela Comissão Organizadora, devendo o Grupo de Trabalho referendar os mesmos ou realizar outra escolha. Além disso, o grupo deve proceder à escolha de um relator adjunto.

CNPJ: 01.616.269/0001-60

- § 2º Os coordenadores dos Grupos de Trabalho terão a função de presidir os trabalhos, conduzindo as discussões, controlando o tempo e estimulando a participação de todos os membros.
- § 3° Os relatores terão a função de sintetizar as conclusões do grupo. Além disso, deverão participar das reuniões de relatores por subtema e com a Comissão de Sistematização, a fim de elaborar a proposta de Relatório Final da Conferência.
- § 4º As propostas e moções apresentadas e aprovadas nas pré-conferências temáticas, serão levadas diretamente ao Grupo de Trabalho.
- § 5º As propostas e moções deverão ser aprovadas por maioria simples no Grupo de Trabalho.
- § 6° As propostas e moções aprovadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser entregues junto com o Relatório do Grupo à Comissão de Sistematização.
- § 7º Em cada grupo de trabalho deverá ter a participação de no mínimo um representante da Secretaria de Educação, Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social, Mulher, Agricultura, Infraestrutura, Cultura e Juventude, Esporte e Lazer.

CAPÍTULO IX - DA COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Art. 10 - A Comissão Organizadora terá representantes responsáveis pela Sistematização que, juntamente com os relatores dos Grupos de Trabalho, terão a responsabilidade de elaborar o Relatório Final da Conferência e as Moções a serem encaminhados para a Plenária Final.

CAPÍTULO X - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11 - A Plenária Final é a instância máxima e soberana da Conferência Municipal e terá como objetivos discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou na totalidade as propostas do Relatório Final da Conferência, bem como o encaminhamento de Moções.

Parágrafo Único - Os trabalhos da plenária Final serão coordenados por uma Mesa, indicada pela Comissão Organizadora.

- Art. 12 A apreciação e votação das propostas do Relatório Final, aglutinadas em seus respectivos subtemas, terá o seguinte encaminhamento:
 - Distribuição da proposta do Relatório Final até o horário previsto para o início da plenária;
 - II. A Comissão de Sistematização procederá à leitura do Relatório Final, por subtema, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados;

CNPJ: 01.616.269/0001-60

- III. Após a leitura do Relatório Final, por subtema, os pontos não anotados como destaque serão considerados como aprovados pela Plenária Final e, a seguir, os destaques serão chamados por ordem, um a um, para serem apreciados;
- IV. Todos os destaques deverão ser apresentados por escrito ou oralmente à Mesa, com a proposta de nova redação, não cabendo exceção quanto a este dispositivo;
- V. A apreciação dos destaques deverá obedecer a seguinte ordem:
- a) Supressivo (total ou parcial) que visa eliminar algum conteúdo do texto original;
- b) Substitutivo (total ou parcial) que visa alterar a redação do texto original;
- c) Aditivo que visa acrescentar ao texto original algum conteúdo.
- VI. Os propositores de destaques terão 03 (três) minutos para a defesa do seu ponto de vista. Após esse prazo, a coordenação da mesa concederá a palavra, em tempo igual, ao membro que se apresente para defender posição contrária à proposta, procedendo-se, em seguida, a votação da divergência. Não havendo defesa da proposta original, a mesa encaminhará para votação.

Art. 13 - As votações obedecerão aos seguintes critérios:

- A aprovação ou rejeição das propostas apreciadas será por maioria simples dos participantes presentes no momento da votação;
- II. As votações serão realizadas com o levantamento dos crachás, auferindo-se o resultado por contraste, após o chamamento dos votos favoráveis, contrários ou de abstenção em relação à proposta apreciada;
- III. Em caso de dúvidas quanto à decisão da Plenária, a Mesa poderá repetir a votação por contraste e, persistindo a dúvida, encaminhar a contagem dos votos;
- IV. Caso o número de abstenções na votação de determinada proposta mostrar-se muito elevado, a Mesa poderá consultar a Plenária quanto a necessidade de abrir-se novas inscrições para defesa do conteúdo analisado, repetindo-se a votação após estas novas intervenções, quando houverem;
- V. Assegurar-se-á aos participantes da Plenária Final o questionamento, pela ORDEM, à mesa, sempre que, a critério dos participantes, não esteja sendo cumprido o regimento;
- VI. Durante os períodos de votação serão vetados os levantamentos de questões de ORDEM.
- Art. 14 Caberá à Plenária Final apreciar e aprovar as Moções advindas tanto do processo preparatório quanto dos Grupos de Trabalho, obedecendo aos critérios de votação constantes no artigo 13, não sendo admitidas moções apresentadas fora desses momentos.
- § 1º A Comissão de Sistematização ordenará e consolidará as Moções a serem apresentadas e votadas na Plenária Final.

CNPJ: 01.616.269/0001-60

- § 2º As Moções advindas do Grupo de Trabalho deverão ser validadas com no mínimo 10 assinaturas dos delegados participantes para serem levadas à votação na Plenária Final.
- § 3º Não haverá defesa de Moções, somente votação pela Plenária Final.
- Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora da Plenária Final, ouvida a Plenária Final.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 16 O credenciamento, obrigatório dos participantes da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos, ocorrerá no dia 08 de junho de 2022, na Quadra e nas dependências da Escola Municipal Santa Isabel terá seu prazo expirado às 14 horas, em local devidamente identificado pela à Comissão Organizadora.
- Art. 17 Os trabalhos em grupo se reunirão nos locais indicados pela coordenação.
- Art.18 Os certificados de participação serão entregues ao final do evento ou em até 5 dias úteis, impressos ou via e-mail do participante informado no credenciamento.
- Art.19 Os Delegados participantes da 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos serão convocados para um Seminário no decorrer do ano, em data a ser definida, para deliberar sobre a Delegação nas Conferências Estadual e Nacional de Direitos Humanos.
- Art.20 A 1ª Conferência Municipal de Direitos Humanos obedecerá a programação elaborada pela comissão organizadora.
- Art.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal e pelo Conselho Municipal de Direitos Humanos.

Davinópolis - MA, 31 de maio de 2022